



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

L E I Nº 412/92

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTAURAR COMO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituído como perímetro urbano no Município de / -
Grandes Rios, o lote de terras rural nº 146-A, subdivisão
do lote nº 146, situado na Gleba Lunardelli, com a área /
de 11.804,00M² (onze mil, oitocentos e quatro metros qua-
drados), conforme divisas e confrontações: "Partindo de um
marco de madeira de Lei cravado a margem da estrada Gran-
des Rios-à Flórida do Ivaí, margem direita confrontando /
com o lote 146 Remanescente, segue pela mesma margem por/
uma distância de aproximadamente 158,00 metros até próxi-
marco; deste voltando a direita, segue pelo rumo magnéti-
co NE 36º47' SW por uma distância de 87,00 metros, con- /
frontando com o lote 146; deste voltando a direita segue/
pelo rumo magnético 45º00' SW confrontando com a serra do
Ivaí, por uma distância de aproximadamente 153,00 metros/
até próximo marco; deste voltando a esquerda segue pelo /
rumo magnético 36º47' NE com uma distância de 67,00 metros
confrontando com terras do lote nº 147 até o marco inici-
al de partida, fechando assim a área mencionada.
- Art. 2º - O referido imóvel descrito conforme artigo anterior, se /
destinará à construção do Conjunto Habitacional pela Com-
panhia de Habitação do Paraná-COHAPAR.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revu-
gadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/
do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 1.992.


JOÃO AFAONSO DE NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL